

ATA N.º 3/2023

REUNIÃO ORDINÁRIA DE

08/02/2023

“Nos termos do art.º 56.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, as deliberações dos órgãos das autarquias locais, bem como as decisões dos respetivos titulares destinadas a ter eficácia externa, devem ser publicadas em edital, afixado nos lugares de estilo durante 5 dos 10 dias subsequentes à tomada da deliberação ou decisão, bem como no sítio da internet, no boletim da autarquia e nos jornais regionais editados ou distribuídos na área da autarquia, tendo em vista garantir a publicidade necessária à eficácia externa das decisões”.

----- Aos oito dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e três, pelas nove horas, no salão nobre do edifício da Câmara Municipal de Mira, reuniu esta, ordinariamente, sob a direção do sr. Presidente da Câmara, Dr. Raul José Rei Soares de Almeida, tendo participado os Vereadores Senhores Dr. Licínio de Jesus Palhavã, Prof. Artur Jorge Ribeiro Fresco, Drª. Madalena Isabel Colaço dos Santos, Prof. João Pedro Caetano Cainé, Dr. Tiago Daniel Castro da Cruz e Sr. Bruno José Milheirão Alcaide.-----

-----Estiveram igualmente presentes, os Chefes de Divisão da Câmara Municipal, designadamente, o Chefe da Divisão de Obras Municipais, Engº. Rui Manuel Reixa da Cruz Silva, o Chefe de Unidade de Contabilidade, Património e Aprovisionamento, Dr. João Fernando Neves Rocha, a Chefe da Unidade de Gestão Urbanística, Drª. Ana Margarida Mesquita, a Chefe da Unidade de Desporto e Juventude, Drª. Oriana Dias, o Chefe da Unidade de Turismo e Eventos, Dr. João Manuel Cupido e a Coordenadora Técnica, Olívia da Conceição Calisto Petronilho Azenha Eulálio, na qualidade de secretária.-----

----- **FINANÇAS MUNICIPAIS:** -----

----- Foi presente o resumo diário da tesouraria n.º 27, de 07/02/2023, com um saldo orçamental de 332.082.99€ (trezentos e trinta e dois mil, oitenta e dois euros e noventa e nove cêntimos).-----

----- **APROVAÇÃO DE ATA:**-----

----- Foi posta à aprovação a ata da reunião ordinária realizada a 25 de janeiro de 2023, tendo sido dispensada a sua leitura, pelo facto do respetivo texto ter sido disponibilizado na plataforma “ARQUIVO”, em 03 de fevereiro de 2023, tendo a mesma sido aprovada por unanimidade.-----

----- **PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA:**-----

-----O Sr. Vereador Prof. Pedro Cainé interviu para se congratular com a obra de construção da ETAR, há muito já esperada, contudo, questionou se tinha sido

acautelada uma solução para possíveis descargas no futuro, uma vez que a obra iria decorrer, no mínimo, durante 2 ou 3 anos.-----

-----Questionou, depois, relativamente aos critérios de atribuição de subsídios a associações, lamentando que a associação do concelho que, eventualmente, tem o maior número de atletas, seja prejudicada. Quis também saber relativamente aos critérios para disponibilização de autocarro às associações. Disse que não era viável solicitar transportes em setembro, porquanto nessa altura não dispunham ainda de calendário de jogos e ainda recentemente tinha sido pedido transporte para deslocação a Tábua e não tinha sido concedido. ---

-----Por fim, perguntou se havia previsão para o início da segunda fase das obras do estádio municipal. -----

-----Relativamente à obra da ETAR, o Sr. Presidente da Câmara informou que o prazo de execução era de 400 dias, tratava-se de uma obra pública e esperava-se que estivesse em funcionamento daqui a um ano e que já tinha tido oportunidade de referir que mais importante que a data de consignação da empreitada, era a sua data de conclusão. -----

-----Relativamente aos critérios de atribuição de subsídios às associações concelhias, lembrou que tinham sido aprovados em reunião do Executivo, sendo os mesmo bastante objetivos (n.º de atletas, jovens em formação, instalações próprias, etc.). No caso do Ala-Arriba, o clube utilizava instalações do Município e isso também tinha que ser mensurado. -----

-----Relativamente às obras, disse que a Câmara Municipal tinha feito um grande esforço com as obras de execução dos balneários/bancadas e não era possível, para já, avançar para a segunda fase. Por outro lado, no tocante ao relvado sintético, concordou que teria que se resolver rapidamente. -----

-----O Sr. Vereador Dr. Tiago manifestou a sua tristeza pelo clima de injustiça que pairava no ar, relativamente ao Ala- Arriba que, de todo, não correspondia à verdade. Os critérios de atribuição de subsídios às associações tinham sido

aprovados pelo Executivo, mais claro e transparente era impossível. São tidas em conta as despesas com água e eletricidade e se o Ala-Arriba não tem essas despesas, não faz sentido receberem apoio para esse efeito e o Ala-Arriba não se devia sentir injustiçado por isso. -----

-----Relativamente aos transportes, os pedidos são inúmeros, a Câmara Municipal tenta sempre dar resposta e, para esse efeito, adquiriu já mais uma viatura, mas é manifestamente impossível satisfazer todos os pedidos. -----

-----Neste âmbito, referiu ainda que a Associação de Futebol de Coimbra tinha lançado apoio, no âmbito de uma candidatura para aquisição de viatura, o Domus Nostra e o Touring tinham-se candidatado e o Ala-Arriba, apesar de ter sido incentivado a fazer o mesmo, lamentavelmente, não tinha feito. Era um apoio de 15.000,00 €, a Câmara poderia ter complementado esse apoio com mais alguma ajuda mas a Associação não o quis fazer. -----

-----O Sr. Vereador Prof. Artur disse que, por vezes não é só a questão da disponibilidade da viatura, mas também a faixa etária que tem que ser transportada e a habilitação do próprio condutor. Para minimizar esta dificuldade, tinha sido adquirida uma nova viatura. Não era por má vontade da Câmara Municipal, mas sim por dificuldades inerentes à viatura ou mesmo ao próprio condutor, por falta de habilitação. -----

-----**PERÍODO DA ORDEM DO DIA:**-----

-----**DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA**-----

-----**DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NA COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DE COIMBRA – CIM-RC- APROVAÇÃO DE MINUTA DE CONTRATO INTERADMINISTRATIVO NO ÂMBITO DOS PROCEDIMENTOS CONTRAORDENACIONAIS NO DOMÍNIO DO ESTACIONAMENTO PÚBLICO**-----

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a **proposta nº. 30/2023**, do Sr. Presidente da Câmara, do seguinte teor:-----

-----“**DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NA COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DE COIMBRA - CIM-RC- APROVAÇÃO DE**

MINUTA DE CONTRATO INTERADMINISTRATIVO NO ÂMBITO DOS PROCEDIMENTOS CONTRAORDENACIONAIS NO DOMÍNIO DO ESTACIONAMENTO PÚBLICO.

-----Considerandos-----

-----Com a publicação do Decreto-Lei n.º 107/2018 de 29 de novembro, os órgãos municipais passaram a ter a competência, sem necessidade de prévia autorização da administração central do Estado, para a fiscalização do estacionamento nas vias e espaços públicos dentro das localidades e fora das localidades sob jurisdição municipal, bem como, a competência para a instrução e decisão de procedimentos contraordenacionais rodoviários, incluindo a aplicação de coimas e custas, por infrações leves relativas ao estacionamento proibido, indevido ou abusivo nos parques ou zonas de estacionamento, vias e nos demais espaços públicos, dentro das localidades e fora das localidades sob jurisdição municipal, o que, para além das implicações de fiscalização adicionais, apresenta uma potencial nova fonte de receita para os municípios -----

-----A regulação do estacionamento sempre foi um assunto de grande importância para as autarquias, tanto pelo assegurar da normal circulação de tráfego na via pública, bem como, pela recolha de receita através de taxas pela ocupação de locais de estacionamento pagos.-----

-----A) O Decreto-lei n.º 107/2018, de 29 de novembro, concretizou, nos termos do seu artigo 1.º, a transferência de competências para os órgãos municipais no domínio do estacionamento público;-----

-----B) Nos termos de tal decreto-lei, os órgãos municipais passaram a ter a competência, sem necessidade de prévia autorização da administração central do Estado, para regular e fiscalizar o estacionamento nas vias e espaços públicos, dentro e fora das localidades que se encontrem sob jurisdição municipal, bem como para a instrução e decisão dos processos de contraordenação instaurados, incluindo a aplicação de coimas e custas, por

infrações leves cometidas no âmbito do estacionamento indevido, abusivo e proibido nos parques ou zonas de estacionamento, vias e nos demais espaços públicos, dentro e fora das localidades do território municipal; -----

-----C) A Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra integra 19 (dezanove) Municípios do distrito de Coimbra e que o Conselho Intermunicipal da Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra tem vindo a recomendar e incentivar os municípios a recorrer a serviços partilhados no âmbito da CIM Região de Coimbra, por forma a aproveitar uma economia de escala, que se traduzirá em poupança financeira e procedimental para cada um dos municípios;

-----D) Por força de tais recomendações, o Município de Mira celebrou com a CIM Região de Coimbra, em 27 de fevereiro de 2021, o “Protocolo no âmbito da Partilha de Serviços quanto a procedimentos contraordenacionais rodoviários”, mandatando esta última, para realizar procedimentos para aquisição de serviços para instruir os procedimentos contraordenacionais rodoviários em matéria de estacionamento nas vias e espaços públicos sob jurisdição municipal, para além dos destinados a parques ou zonas de estacionamento; -----

-----E) O Decreto-lei n.º 76/2022, de 31 de outubro, procedeu à primeira alteração ao Decreto-lei n.º 107/2018, de 29 de novembro, passando a permitir aos municípios integrantes das entidades intermunicipais delegar todas as competências em matéria de estacionamento público, designadamente na instrução dos processos de contraordenação e na decisão do processo e aplicação de coimas e custas;-----

-----F) Os municípios podem delegar nas comunidades intermunicipais, através da celebração de contratos interadministrativos, desde logo regulados no artigo 120.º do Regime Jurídico das Autarquias locais, as respetivas competências em matéria de serviços públicos, designadamente a prevista no art.º 27.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, referente às competências nos procedimentos contraordenacionais rodoviários em matéria de estacionamento público; -----

-----G) Os contratos interadministrativos têm por objetivo a identificação das condições em concreto que asseguram o efetivo exercício das atribuições e competências delegadas; -----

-----H) A validade e eficácia da delegação de competências de um município numa entidade intermunicipal não depende da existência de um número mínimo de Municípios com contratos de delegação de competências na mesma entidade intermunicipal, tal como prevê o n.º 3 do artigo 128.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;-----

-----I) As Partes consideram que através da celebração de um contrato interadministrativo para a delegação das competências diretamente previstas no Decreto-lei n.º 107/2018, de 29 de novembro, se promoverá uma maior eficiência e gestão sustentável do serviço público de contraordenações rodoviárias por estacionamento indevido, abusivo e proibido no domínio municipal. -----

-----J) Este contrato tem por objeto a delegação de competências do Município de Mira na Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra, relacionadas com as atribuições concedidas aos órgãos municipais no âmbito do Decreto-lei n.º 107/2018, de 29 de dezembro, alterado pelo Decreto-lei n.º 76/2022, de 31 de outubro, que concretiza o quadro de transferências de competência para os órgãos municipais no domínio do estacionamento público. -----

-----E abrange as seguintes áreas: -----

-----1) A instrução dos procedimentos contraordenacionais por infrações leves relativas a estacionamento proibido, indevido ou abusivo nos parques ou zonas de estacionamento, vias e nos demais espaços públicos quer dentro das localidades, quer fora das localidades, neste caso desde que estejam sob jurisdição e circunscrição territorial do digno Município; -----

-----2) A decisão de aplicação de coimas e custas; -----

-----3) A execução fiscal quando pelos Infratores não for efetuado o pagamento voluntário da coima no prazo de 15 (quinze) dias úteis posteriores à notificação

da decisão final do processo, diretamente previsto na alínea a) do n.º 3 do artigo 181.º do Código da Estrada; -----

-----4) Aquisição de eventuais serviços de gestão necessários à boa execução contratual. -----

-----Face ao exposto, propõe-se:-----

-----1. Nos termos do artigo 2º conjugado com o artigo 3º do Decreto-Lei n.º 107/2018, de 29 de novembro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 76/2022 de 31 de outubro, que a Câmara Municipal delibere aprovar a minuta do contrato interadministrativo, em anexo, e delegar as competências no âmbito dos procedimentos contraordenacionais, no domínio do estacionamento público, infra descritas, na Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra, com a faculdade de subdelegar: -----

-----a) Receção, gestão da documentação e integração dos dados do auto de contraordenação: -----

-----i. Receber em papel ou em formato digital os autos de contraordenação; --

-----ii. Assegurar com ou sem desmaterialização o processo de registo e tratamento dos dados dos autos de contraordenação e, ainda, o registo dos autos manuais de contraordenação, quando necessário; -----

-----iii. Preparação, Triagem, Digitalização, Indexação e validação de documentos; -----

-----iv. Assegurar o arquivo físico e/ou digital;-----

-----v. Registo, apoio administrativo e conferência de cobrança de autos, designadamente pagamentos voluntários, quer em autos levantados pelas forças de segurança, quer pelas entidades fiscalizadoras dos municípios;-----

-----b) instrução administrativa e jurídica do processo contraordenacional: -----

-----i. Registrar a abertura da instrução e nomeação do instrutor;-----

-----ii. Registrar e associar a autos suspensos, quando aplicável; -----

- iii. *Analisar as peças processuais, designadamente, análise crítica de elementos de prova, defesa escrita, requerimentos, entre outros;* -----
- iv. *Promover diligências de prova, quando necessárias;* -----
- v. *Preparar respostas necessárias a eventuais pedidos de informação de entidades públicas, quando solicitado.* - -----
- c) *Decisão final dos processos de contraordenação:* -----
 - i. *Avaliar a prova produzida, quando exista;* -----
 - ii. *Tomar as decisões finais dos processos de contraordenação;* -----
 - iii. *Executar as coimas aplicadas no âmbito das decisões condenatórias, às quais poderá acrescer o valor correspondente a custas processuais após elaboração e aprovação pela Primeira Outorgante de um Regulamento de Taxas e Emolumentos para o efeito;* -----
 - iv. *Comunicar aos Infratores a decisão final do processo;* -----
 - v. *Apreciar as impugnações administrativas apresentadas, ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 181.º do Código da Estrada, pelos Infratores junto desta autoridade com competência para a decisão administrativa;* -----
 - vi. *Representar em juízo, e fora dele, o Município perante as eventuais impugnações judiciais que possam ser apresentadas nos termos previstos na alínea b) do n.º 2 do artigo anteriormente mencionado.* -----
- d) *Melhoria contínua, eficiência operacional e automatização do processo contraordenacional:*-----
 - i. *Monitorizar as atividades do ciclo do processo contraordenacional, designadamente, acompanhar em permanência a execução das atividades do ciclo do processo contraordenacional, monitorizar os processos de trabalho, prazos e recursos afetos, assegurando a regularidade, continuidade e qualidade das atividades das componentes administrativa e jurídica;* -----

-----ii. *Cumprir as regras do Regulamento Geral de Proteção de Dados e legislação vigente, no que respeita à confidencialidade da Informação.*-----

-----e) *Sistemas de informação de suporte à solução integrada de gestão das contraordenações:* -----

-----i. *Sistema Integrado e único para a CIM-RC que permita a parametrização das entidades municipais associadas, cumprindo as especificações de cada município;* -----

-----ii. *Efetuar monitorizações e verificações de pagamentos e gestão de cobranças;*-----

-----iii. *Efetuar monitorizações e verificações dos prazos de prescrição;*-----

-----iv. *Garantir a manutenção dos sistemas de informação que suportam a solução integrada de gestão de contraordenações;* -----

-----v. *Cumprir as regras do Regulamento Geral de Proteção de Dados e legislação vigente, no que a sistemas de informação diz respeito.* -----

-----2. *Mais, delibere submeter a votação da Assembleia Municipal, esta proposta de delegação de competências na Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra - CIM-RC e aprovação de minuta de contrato interadministrativo no âmbito dos procedimentos contraordenacionais no domínio do estacionamento público, nos termos da alínea k) do nº 1 artigo 25º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação.”* -----

-----Mais, foi deliberado submeter o assunto à aprovação do Órgão Deliberativo do Município, nos termos da alínea k) do nº 1 artigo 25º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação. -----

----- **CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS E DE FINANCIAMENTO DAS ATIVIDADES EXERCIDAS AO ABRIGO DAS COMPETÊNCIAS DELEGADAS DOS MUNICÍPIOS ENQUANTO AUTORIDADE DE TRANSPORTES**-----

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a **proposta nº. 31/2023**, do Sr. Presidente da Câmara, do seguinte teor: -----

-----“CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS E DE FINANCIAMENTO DAS ATIVIDADES EXERCIDAS AO ABRIGO DAS COMPETÊNCIAS DELEGADAS DOS MUNICÍPIOS ENQUANTO AUTORIDADE DE TRANSPORTES-----

-----A Lei n.º 52/2015, de 9 de junho, na sua atual redação, aprovou o Regime Jurídico do Serviço Público de Transporte de Passageiros (RJSPTP), estabelecendo o regime aplicável ao planeamento, organização, operação, atribuição, fiscalização, investimento, financiamento, divulgação e desenvolvimento do serviço público de transporte de passageiros, por modo rodoviário, fluvial, ferroviário e outros sistemas guiados, incluindo o regime das obrigações de serviço público e respetiva compensação. -----

-----Decorre desta lei que os municípios são as autoridades de transportes competentes quanto aos serviços públicos de transporte de passageiros municipais, cf artigo 6º do Anexo à Lei nº 52/2015 de 09 de junho. -----

-----O Município de Mira, à semelhança dos Municípios que integram a Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra (CIM-RC), com exceção do Município de Coimbra já tinham delegado na CIM-RC as competências com o sistema de mobilidade e serviço público de transporte de passageiros ao abrigo do disposto nos artigos 6º, 23º e 10º do RJSPTP, e, em conformidade com o regime de delegação de competências previsto nos artigos 44º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo e com os artigos 116º a 123º e 128º a 130º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, através de um contrato interadministrativo de delegação de competências, devidamente aprovado em Reunião de Câmara de 22-09-2016 e Sessão da Assembleia Municipal de 29-09-2016. -----

-----Este contrato veio a ter um aditamento aprovado em Reunião de Câmara de 27-12-2019 e em Sessão da Assembleia Municipal de 30-12-2019. -----

-----Aquando da celebração dos contratos interadministrativos, as partes optaram por não regular logo as condições de financiamento da CIM-RC para o exercício das competências delegadas, diferindo esta regulação para o momento em que se encontrasse suficientemente concretizado o modelo de exploração do serviço público de transporte de passageiros em causa. -----

-----Os acordos de financiamento anteriores foram elaborados com base nas soluções previstas no caderno de encargos do concurso público internacional denominado “Concurso público para a concessão de transporte de passageiros por modo rodoviário na Região de Coimbra”, lançado pela CIM-RC através da publicação do respetivo anúncio em 9 de agosto de 2021; -----

-----Sucedeu que, no âmbito desse concurso público, todas as propostas apresentadas foram excluídas por violação dos parâmetros-base fixados no caderno de encargos, tendo sido declarado extinto em 24 de fevereiro de 2022;

-----Desta forma, a CIM-RC procedeu à revisão dos pressupostos técnicos, económicos e financeiros e respetiva revisão das peças procedimentais do Concurso Público para a Concessão da Rede de Transporte Rodoviário da Região de Coimbra, com vista ao lançamento de um novo procedimento concursal para o serviço público rodoviário da Região de Coimbra, no sentido de dar continuidade ao projeto não alcançado através do concurso anterior, tendo resultado desta revisão: -----

-----A divisão do concurso público para a Concessão da Rede de Transporte Rodoviário da Região de Coimbra em 3 lotes, nos seguintes termos: -----

-----Lote 1 – Coimbra, Condeixa-a-Nova, Figueira da Foz, Montemor-o-Velho, Penela, Soure e ligações à CIM-Região de Leiria; -----

-----Lote 2 – Coimbra, Cantanhede, Mealhada, Mira, Mortágua, ligações à CIM-Viseu Dão Lafões e serviço EXPOFACIC; -----

-----Lote 3 – Coimbra, Arganil, Góis, Lousã, Miranda do Corvo, Oliveira do Hospital, Pampilhosa da Serra, Penacova, Tábua, Vila Nova de Poiares, ligações

entre Tábua e Santa Comba Dão (CIM-Viseu Dão Lafões) e ligações à CIM-Beiras e Serra da Estrela; -----

-----O desenho rede transporte público rodoviário de passageiros que será objeto do Contrato de Serviço Público nos termos do Anexo I à presente à presente proposta; -----

-----Assim, no novo concurso em preparação, destacam-se os seguintes traços distintivos:-----

-----a) A execução integral do contrato implicará a atribuição pela CIM-RC ao(s) operador(es) de uma compensação anual por obrigações de serviço público para o primeiro ano contratual de 8.893.393,46 € (acresce IVA à taxa legal em vigor) o qual é atualizado anualmente nos termos previstos no Caderno de Encargos, estimando-se um valor máximo, ao longo de toda a duração do contrato de serviço público, de 47.769.730,94 € (5 anos) (acresce IVA à taxa legal em vigor);

b) --O objeto do “novo” contrato de serviço público deixa de ter por referência uma “Rede Obrigatória” e uma “Rede Voluntária”, passando apenas a consistir na exploração da Rede de Transporte Rodoviário da Região de Coimbra «Rede» e «Rede Nova» - integração de algumas linhas novas consideradas necessárias para dar resposta às necessidades de mobilidade da população em alguns municípios; -----

-----c) A rede de transporte público rodoviário de passageiros que será objeto do contrato de serviço público (Rede) abrange uma produção quilométrica anual total da rede (incluindo linhas intermunicipais, linhas inter-regionais e linhas municipais), a qual, sem prejuízo das suas eventuais alterações futuras, ascende a 6.513.973,45 km/anual; -----

-----d) A Rede referida na alínea anterior deixa de incluir os circuitos especiais de transporte escolar; -----

-----e) O “novo” contrato de serviço público não inclui no seu objeto a exploração de serviços de transporte flexível; -----

-----f) O “novo” contrato de serviço público não inclui no seu objeto a aquisição de serviços de transporte comercial de passageiros. -----

-----g) A Rede do “novo” contrato de serviço público passa a incluir duas linhas municipais 110 (Castanheira – São João do Campo) e 122 (Andorinha – São Silvestre) do Município de Coimbra, mantendo-se excluídas da competência desta Comunidade Intermunicipal as restantes linhas municipais pelas quais o Município de Coimbra é competente enquanto autoridade de transportes -----

-----h) Tendo em conta as diferenças significativas entre as soluções gizadas para os dois concursos conforme acima exposto, justifica-se a necessidade de revogação do acordo de financiamento de 2021 (elaborado com base nas soluções do “curso antigo”), de revogação da delegação de competência dos municípios de Penacova e Tábua na CIM-RC em matéria de circuitos especializados de transporte escolar e a celebração de um novo acordo de financiamento entre todas as Partes. -----

-----i) No sentido de agilizar o processo, a inclusão da minuta do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências entre a CIM-RC e o Município de Coimbra no âmbito do RJSPTP (revogando desta forma a versão aprovada na reunião do Conselho Intermunicipal de 15 de dezembro de 2022) na presente minuta do Acordo de Financiamento das Atividades exercidas ao abrigo dos contratos interadministrativos de delegação das competências dos municípios enquanto autoridades de transportes, resultando num só documento contratual interadministrativo que passa a designar-se de: Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências e de Financiamento das Atividades exercidas ao abrigo das competências delegadas dos Municípios enquanto Autoridades de Transportes. -----

-----j) Por outro lado, a capacitação financeira da CIM-RC para o exercício das competências delegadas afigura-se, por um lado, imprescindível para a boa execução do contrato de serviço público a celebrar com o(s) operador(es)

privado (s) e, por outro lado, juridicamente indispensável por força dos artigos 115.º e 122.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; -----

-----k) De acordo com a racionalidade normativa subjacente aos artigos 115.º e 122.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a regulação desta capacitação financeira da CIM-RC deve ser concretizada através da celebração de um contrato interadministrativo – configurado, neste caso concreto, como complementar aos Contratos Interadministrativos de Delegação de Competências celebrados que preveja os recursos financeiros necessários e suficientes ao exercício pela entidade intermunicipal das competências nela delegadas pelos municípios e que faça referência “às respetivas fontes de financiamento e aos seus modos de afetação”; -----

-----l) Por outro lado, os municípios que integram a CIM-RC têm ainda a obrigação de contribuir para as despesas desta que não sejam suportadas em outras fontes de financiamento, sendo competência do Conselho Intermunicipal, nos termos da alínea r) do n.º 1 do artigo 90.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, «deliberar sobre a forma de imputação material aos municípios integrantes da comunidade intermunicipal das despesas não cobertas por receitas próprias» -----

-----m) Deve, assim, ser suportado pelos Municípios, enquanto associados da CIM-RC, o financiamento necessário para o exercício das competências próprias desta, enquanto autoridade de transportes respeitantes às linhas intermunicipais e inter-regionais; -----

-----PELO EXPLANADO, PROPÕE-SE:-----

-----A revogação do Acordo de Financiamento das atividades exercidas ao abrigo dos contratos interadministrativos de delegação de competências dos municípios enquanto autoridades de transportes, celebrado em 2021, entre a CIM-RC e o Município de Mira (deliberação de Câmara de 25-06-2021 e da Assembleia Municipal em 30-06-2021) -----

-----Aprovar a minuta do novo contrato CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS E DE FINANCIAMENTO DAS ATIVIDADES EXERCIDAS AO ABRIGO DAS COMPETÊNCIAS DELEGADAS DOS MUNICÍPIOS ENQUANTO AUTORIDADE DE TRANSPORTES com a Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra, e remetê-la à aprovação da Assembleia Municipal, ao abrigo do disposto nos artigos 6.º, n.º 2, e 10.º do RJSPTP, conjugados com, a alínea k) do n.º 1 do artigo 25º e alínea l) do n.º 1 do artigo 90º, bem como de acordo com os artigos n.º 116.º a 123.º e artigo 128.º a 130.º todos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação. -----

-----Uma vez que a despesa inerente a este contrato interadministrativo e de financiamento das atividades exercidas no seu âmbito têm encargos orçamentais em mais de um ano económico e a competência para autorizar a repartição de encargos e a assunção de compromissos plurianuais, cabe à Assembleia Municipal, nos termos conjugados artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 junho e da alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua atual redação, aprovar e submeter à Assembleia Municipal, a prévia autorização para a repartição dos encargos, bem como a emissão da autorização prévia para a assunção de compromissos plurianuais, para os anos económicos de 2023 a 2030 de acordo com o seguinte quadro: -----

| ANO | VALOR (C/ IVA a 6%) |
|-----------------------|----------------------------|
| 2023 | 21.639,85€ |
| 2021 | 308.085,20€ |
| 2025 | 313.566,73€ |
| 2026 | 322.469,17€ |
| 2027 | 328.045,22€ |
| 2028 | 304.769,66€ |
| 2028 (em prorrogação) | 29.836,47€ |

| ANO | VALOR (C/ IVA a 6%) |
|-----------------------|----------------------------|
| 2029 (em prorrogação) | 341.298,25€ |
| 2030 (em prorrogação) | 317.082,35€ |
| TOTAIS | 2.286.792,90€ |

-----Mais, foi deliberado submeter à aprovação da Assembleia Municipal, a prévia autorização para a repartição de encargos, bem como emissão de autorização prévia para a assunção de compromissos plurianuais, para os anos económicos de 2023 a 2030, nos termos nos termos conjugados artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 junho e da alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua atual redação.-----

----- APOIO FINANCEIRO A ATRIBUIR PELA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRA À JUNTA DE FREGUESIA DE MIRA – OBRAS DE REMODELAÇÃO DA FUTURA SEDE -----

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a **proposta n.º 32/2023**, do Sr. Presidente da Câmara, no sentido da atribuição, ao abrigo do disposto no artº. 241º. da Constituição da República Portuguesa, conjugado com a alínea j) do nº. 1 do artº. 25º. e alínea ccc), do nº. 1, do artº. 33º., do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação, de um apoio financeiro à Junta de Freguesia de Mira, no valor total de 30.000,00 € (trinta mil euros), destinado a ajudar no custo das obras de remodelação da nova sede.-----

-----Mais, foi deliberado remeter o assunto ao Órgão Deliberativo do Município, em cumprimento do disposto na alínea j), do nº. 1, do artº. 25º., do Anexo I à Lei nº. 75/2023, de 12 de setembro, na atual redação.-----

----- ABERTURA DE CONCURSO PARA ATRIBUIÇÃO DOS TERRADOS DA FEIRA DE MIRA -----

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a **proposta n.º 33/2023**, do Sr. Presidente da Câmara, no sentido da abertura de concurso público para atribuição dos terrados da feira de Mira, na modalidade de proposta efetuada através de carta fechada, ao abrigo do disposto no nº. 1, do artº. 28º., conjugado com o artº. 33º. do Regulamento do Comércio a Retalho não Sedentário do Município de Mira.-----

-----Mais foi deliberado aprovar as condições do concurso constantes no edital em anexo à mencionada proposta, bem como aprovar a composição do júri que deverá presidir ao concurso, composto pelos seguintes elementos: -----

-----Presidente: Madalena Santos, Vereadora-----

-----1.º Vogal: Carmen Santos, Chefe da DAF-----

-----2.º Vogal: Ângelo Lopes, Chefe da DPCPOA -----

-----Secretária: Paula Martina Santos, Assistente Técnica -----

-----Vogal Suplente: Carla Martins, Técnica Superior-----

-----Foi ainda deliberado proceder à publicitação da abertura do concurso por edital, a disponibilizar no site oficial da Câmara (www.cm-mira.pt) e afixado nos locais de estilo. -----

----- RATIFICAÇÃO DE PRÁTICA DE ATOS (Nº. 3, DO ARTº. 35º. DO ANEXO I À LEI Nº. 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO, NA ATUAL REDAÇÃO) – MANIFESTAÇÃO DE NÃO EXERCÍCIO DO DIREITO DE PREFERÊNCIA NO PORTAL CASA PRONTA – ANÚNCIOS Nº 181802/2022 E 191657/2022 -----

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a **proposta nº. 34/2023**, do Sr. Presidente da Câmara, no sentido da ratificação, ao abrigo do disposto no nº. 3, do artº. 35º., do Anexo I, da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação, dos despachos proferidos em 24 e 23 de janeiro de 2023, referentes à manifestação de não exercício do direito de preferência pelo Município de Mira no portal “*Casa Pronta*”, relativamente aos seguintes prédios:

-----Prédio urbano, sito na Rua dos Lavradores, nº. 40, em Cabeço, concelho e freguesia de Mira, inscrito na matriz predial rústica sob o artº. 7513-P (Anúncio nº. 191657/2022);-----

-----Prédio urbano, com a designação de fração E1, sito na Rua Raul Brandão, s/n, mna Praia de Mira, concelho de Mira e freguesia da Praia de Mira, inscrito na matriz predial rústica sob o artº. 930 (Anúncio nº. 181802/2022);-----

-----UNIDADE DE CONTABILIDADE, PATRIMÓNIO E APROVISIONAMENTO -----

----- 1ª. REVISÃO ORÇAMENTAL E 1ª. REVISÃO ÀS GOP'S – ANO DE 2023 -----

----- A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com duas abstenções, dos Senhores Vereadores Dr. Licínio Palhavã e Prof. Pedro Cainé e cinco votos a

favor, do Sr. Presidente da Câmara e Vereadores Senhores Prof. Artur Fresco, Dr^a. Madalena Santos, Dr. Tiago Cruz e Sr. Bruno Alcaide, aprovar a **proposta n.º 35/2023**, do Sr. Presidente da Câmara, no sentido da aprovação, nos termos da alínea i), do n.º 1 do artigo 33º, do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação, do Mapa de Demonstração de Desempenho Orçamental, anexo à referida proposta, onde se demonstra o apuramento do saldo de gerência da execução orçamental a 31-12-2022.-----

-----Mais, foi deliberado, em cumprimento do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 33º, bem como, da alínea a) do n.º 1 do artigo 25º, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual, e do artigo 81º da Lei n.º 24-D/2022, de 30 de dezembro (OE 2023), submeter o assunto ao Órgão Deliberativo do Município, para aprovação da integração do saldo de gerência do ano 2022, através da 1ª Revisão ao Orçamento e às Grandes Opções do Plano do ano 2023, considerando a prévia aprovação do Mapa da Demonstração do Desempenho Orçamental.-----

----- **TRANSFERÊNCIA DE VERBAS PARA AS FREGUESIAS - RECENSEAMENTO ELEITORAL 2021**

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a **proposta n.º 36/2023**, do Sr. Presidente da Câmara, no sentido de ser autorizada a transferência da verba no valor correspondente a cada freguesia, relativamente ao recenseamento eleitoral do ano de 2021, prescindindo o Município do valor que lhe pode caber a título de despesas próprias, conforme estipulado no n.º. 1, do artº. 3º. do D.L. n.º. 162/79, de 30 de maio e em consonância com o que tem sido praticado pelo Município em situações anteriores. -----

----- **DIVISÃO DE OBRAS MUNICIPAIS** -----

----- **FORNECIMENTO DE ELETRICIDADE EM MERCADO LIBERALIZADO PARA AS INSTALAÇÕES BAIXA TENSÃO ESPECIAL DO MUNICÍPIO DE MIRA – CONSULTA PRÉVIA AO ABRIGO DO ACORDO-QUADRO DE FORNECIMENTO DE ELETRICIDADE EM REGIME DE MERCADO LIVRE DA ESPAP LOTE 2 - AQ-ELE-2020 ABERTURA DE PROCEDIMENTO** -----

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a **proposta n.º 37/2023**, do Sr. Presidente da Câmara, no sentido da abertura de procedimento

ao abrigo do disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação e no artigo 18.º, n.º 1 al. b) do D.L. 197/99, de 08/06, aplicável por força do disposto no artigo 14.º, n.º 1, al f), do DL 18/2008, de 29 de maio, bem como aprovação das peças do procedimento, convite, caderno de encargos e anexos, referentes ao fornecimento de eletricidade em mercado liberalizado, para as instalações em baixa tensão especial do Município de Mira. -----

----- Mais, foi deliberado designar os seguintes elementos do júri do procedimento, com a delegação das competências supra referidas nos termos do artigo 69.º do CCP:-----

-----Presidente – Rui Manuel Reixa da Cruz Silva-----

-----1º Vogal efetivo – Eliana Sofia Silva Almeida-----

-----2º Vogal efetivo – Cidália Margarida de Jesus Gaspar Cireneu -----

-----1.º Suplente – Marlene da Conceição Gonçalves Pereira-----

-----2.º Suplente – Anabela dos Santos Ferreiro -----

-----Nos termos do previsto no artigo 290º.-A do CCP foi designado como gestor do contrato a Assistente Técnica Cidália Margarida de Jesus Gaspar Cireneu, com função de acompanhar permanentemente a execução do contrato. -----

-----O fornecimento em questão terá a duração de 12 meses, a contar da data de assinatura do contrato e o preço base é de 171.656,08€ (cento e setenta e um mil, seiscentos e cinquenta e seis euros e oito cêntimos), a acrescer de IVA.

-----DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO-----

----- APROVAÇÃO DE MINUTA DE CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRA NO DIRETOR DO AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE MIRA -----

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a **proposta nº. 38/2023**, do Sr. Presidente da Câmara, no sentido da aprovação da minuta do contrato interadministrativo de delegação de competências, da Câmara Municipal de Mira, no Diretor do Agrupamento de Escolas de Mira, em

conformidade com o disposto na alínea m) do n.º 1 do artigo 33º do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro na atual redação. -----

-----Mais, foi deliberado submeter o assunto ao Órgão Deliberativo do Município, para efeitos de autorização, nos termos da alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I, do mesmo diploma legal. -----

-----A minuta do referido contrato encontra-se anexa à presente ata e dela fica a fazer parte integrante. -----

----- **APROVAÇÃO DE NORMAS DE PARTICIPAÇÃO NAS MARCHAS POPULARES MIRA 2023**-----

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a **proposta n.º 39/2023**, do Sr. Presidente da Câmara, no sentido da aprovação, ao abrigo do disposto na alínea u), do n.º 1, do artº. 33º., do Anexo I, da Lei nº. 75/2013, na atual redação das “Normas de participação nas Marchas Populares Mira 2023”.

-----Mais, foi deliberado apoiar casa marcha participante, devidamente inscrita, no valor de 1.600,00 € (mil e seiscentos euros), por marcha infantil e 2.000,00€ (dois mil euros), por marcha adulta, estimando-se um valor global de 16.800,00 € (dezasseis mil e oitocentos euros).-----

-----As referidas normas, encontram-se anexas à presente ata e dela ficam a fazer parte integrante. -----

----- **PROPOSTA PARA ATRIBUIÇÃO DE TARIFA FAMILIAR DE ÁGUA A MUNÍCIPE**-----

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a **proposta n.º 40/2023**, do Sr. Presidente da Câmara, no sentido da atribuição de tarifa familiar de água a munícipe, com o NIF 228605806, residente em Cabeças-Verdes - Seixo, ao abrigo do disposto na alínea ii), do n.º 1 e do n.º 6, do artº. 79º., do Regulamento do Serviço de Abastecimento de Água e do Serviço de Saneamento de Águas Residuais. -----

----- **ATRIBUIÇÃO DE APOIO ECONÓMICO A MUNÍCIPE EM SITUAÇÃO VULNERÁVEL – PROC.º 47/2007** -----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a **proposta n.º 41/2023**, do Sr. Presidente da Câmara, no sentido da atribuição de um apoio de

eventual, no valor de 200,00 € (duzentos euros), a munícipe carenciado a que se reporta o processo identificado em epígrafe, ao abrigo do disposto no n.º 5 e n.º 6 do artigo 1.º, n.º 1 do artigo 4.º e artº. 7º.do Regulamento de Apoio a Estratos Sociais Desfavorecidos, conjugado com a alínea v), do n.º. 1, do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação. -----

----- **TOMADA DE CONHECIMENTO DE APOIO ECONÓMICO DE EMERGÊNCIA A MUNÍCIPE CARENCIADO NO ÂMBITO DO RAESD – PROC. N.º 05/2009** -----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento da **proposta n.º. 42/2023**, do Sr. Presidente da Câmara, relativa a atribuição de um apoio de emergência, no valor de 251,57 € (duzentos e cinquenta e um euros e cinquenta e sete cêntimos), a munícipe carenciado a que se reporta o processo identificado em epígrafe, ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 2 e n.º 3 do artigo 8.º e n.º 2 do artigo 11.º do Regulamento de Apoio a Estratos Sociais Desfavorecidos, conjugado com a alínea v) do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação. -----

----- **UNIDADE DE DESPORTO E JUVENTUDE** -----

----- **PROPOSTA DE LOUVOR – RECONHECIMENTO DESPORTIVO E CULTURAL 2023 - CENTRO CULTURAL E RECREATIVO DA PRAIA DE MIRA** -----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a **proposta n.º. 43/2023**, do Sr. Presidente da Câmara, no sentido da atribuição de um voto de louvor de reconhecimento desportivo e cultural/2023, ao Centro Cultural e Recreativo da Praia de Mira, designadamente, ao atleta Ricardo Pinto , o qual se -sagrou campeão por equipas, pela seleção portuguesa e vice-campeão a nível individual no Campeonato da Europa de Maratona, no escalão Master, no Funchal, dia 22 de janeiro de 2023.-----

----- **PROPOSTA DE LOUVOR – RECONHECIMENTO DESPORTIVO E CULTURAL 2023 - CLUBE NÁUTICO DA PRAIA DE MIRA** -----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a **proposta n.º. 44/2023**, do Sr. Presidente da Câmara, no sentido da atribuição de um voto de

louvor de reconhecimento desportivo e cultural/2023, ao Clube Náutico da Praia de Mira, designadamente, aos seguintes atletas:-----

-----António Neves: Vice-Campeão Nacional de Remo Indoor, no escalão de 30-39 masculino; Campeão no open 500m e no desafio Rema Portugal em Viana do Castelo;-----

-----Alexandre Batista: Terceiro lugar no desafio Rema Portugal do Campeonato Nacional de Remo Indoor, no escalão de Sénior masculino em Viana do Castelo;

----- Tomás Veríssimo: Campeão do desafio Rema Portugal do Campeonato Nacional de Remo Indoor, no escalão de Júnior masculino em Viana do Castelo;

----- **ATRIBUIÇÃO DE APOIO EXTRAORDINÁRIO – ASSOCIAÇÃO CICLOTURISTA DO CABEÇO DE MIRA – RAID BTT** -----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a **proposta nº. 45/2023**, do Sr. Presidente da Câmara, no sentido da atribuição de um apoio à Associação Cicloturista do Cabeço de Mira, no valor de 5.000,00 € (cinco mil euros), ao abrigo das disposições previstas na alínea f) do n.º 2 do artigo 23.º e alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na redação atual. -----

----- **ATRIBUIÇÃO DE APOIO EXTRAORDINÁRIO – ASSOCIAÇÃO CICLOTURISTA DO CABEÇO DE MIRA 8º. TUNING E 7ª. DRIFT FUN**-----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a **proposta nº. 46/2023**, do Sr. Presidente da Câmara, no sentido da atribuição de um apoio, no valor de 2.000,00€ (dois mil euros), à Associação Cicloturista do Cabeço de Mira, para participação nas despesas tidas com a organização do 8º. Tuning Show e 7º. Drift Fun, ao abrigo das disposições previstas na alínea f), do n.º. 2, do artº. 23º. e alínea o) e u), do n.º. 1, do artº. 33º., do Anexo I, da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação.-----

----- **ATRIBUIÇÃO DE APOIO EXTRAORDINÁRIO – JOÃO RUMOR – BASKET EM CADEIRA DE RODAS** -----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a **proposta nº. 47/2023**, do Sr. Presidente da Câmara, no sentido da atribuição de um apoio,

no, no valor de 500,00 € (quinhentos euros), ao atleta João Rumor, vencedor da Supertaça e Campeonato Nacional de basket em cadeira de rodas, para participação nas despesas tidas com a participação nas competições em que está envolvido, ao abrigo das disposições previstas nas alíneas f) e m) do n.º 2 do artigo 23.º e alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na redação atual. -----

----- EMISSÃO DE PARECER PRÉVIO - EMISSÃO DE PARECER DA CÂMARA MUNICIPAL RELATIVO À NECESSIDADE DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS EM REGIME DE TAREFA, PARA ATIVIDADES FÍSICAS DESPORTIVAS, PARA APOIO AO FUNCIONAMENTO COMPLEXO DESPORTIVO MUNICIPAL 2023 -----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a **proposta n.º 48/2023**, do Sr. Presidente da Câmara, no sentido da emissão de parecer prévio favorável e vinculativo, nos termos do artigo 32.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na atual redação, conjugado com o disposto no Decreto-lei n.º 209/2009, de 03 de setembro, na sua atual redação, relativamente à contratação de serviços de tarefa para atividades físicas desportivas, para apoio ao funcionamento do complexo desportivo municipal. -----

----- EMISSÃO DE PARECER PRÉVIO - EMISSÃO DE PARECER DA CÂMARA MUNICIPAL RELATIVO À NECESSIDADE DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS EM REGIME DE TAREFA, NADADOR SALVADOR, PARA APOIO AO FUNCIONAMENTO COMPLEXO DESPORTIVO MUNICIPAL 2023 -----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a **proposta n.º 49/2023**, do Sr. Presidente da Câmara, no sentido da emissão de parecer prévio favorável e vinculativo, nos termos do artigo 32.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na atual redação, conjugado com o disposto no Decreto-lei n.º 209/2009, de 03 de setembro, na sua atual redação, relativamente à contratação de serviços de tarefa para nadador-salvador, para apoio ao funcionamento do complexo desportivo municipal. -----

----- EMISSÃO DE PARECER PRÉVIO - EMISSÃO DE PARECER DA CÂMARA MUNICIPAL RELATIVO À NECESSIDADE DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS EM REGIME DE TAREFA, PARA ATIVIDADES FÍSICAS DESPORTIVAS E APOIO À COORDENAÇÃO DA PISCINA MUNICIPAL DE MIRA E EVENTOS, PARA APOIO AO FUNCIONAMENTO DO COMPLEXO DESPORTIVO MUNICIPAL 2023 -----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a **proposta n.º 50/2023**, do Sr. Presidente da Câmara, no sentido da emissão de parecer prévio favorável e vinculativo, nos termos do artigo 32.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na atual redação, conjugado com o o disposto no Decreto-lei n.º 209/2009, de 03 de setembro, na sua atual redação, relativamente à contratação de serviços de tarefa para atividades físicas desportivas e apoio à coordenação da Piscina Municipal de Mira e eventos, para apoio ao funcionamento do complexo desportivo municipal.-----

-----DIVISÃO DE PROTEÇÃO CIVIL, PLANEAMENTO, ORDENAMENTO E AMBIENTE -----
 ----- RATIFICAÇÃO DE ATO - ADENDA AO PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE O REGIMENTO DE ENGENHARIA Nº.3 E O MUNICÍPIO DE MIRA -----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a **proposta n.º 51/2023**, do Sr. Presidente da Câmara, no sentido da ratificação, ao abrigo do disposto no n.º. 3, do artº. 35º., do Anexo I, à Lei n.º. 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação, da assinatura de adenda ao protocolo referido em epígrafe, em 12 de janeiro de 2023.-----

-----A referida adenda encontra-se anexa à presente ata e dela fica a fazer parte integrante.-----

----- ATRIBUIÇÃO DE TOPONÍMIA NA FREGUESIA DE MIRA -----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a **proposta n.º 52/2023**, do Sr. Presidente da Câmara, no sentido da atribuição do topónimo “Viela do Guarda Rua”, no Cabeço, referente a um caminho sem saída que começa na Rua da Fonte, na localidade do Cabeço, ao abrigo do do disposto na alínea ss), do n.º. 1, do artº. 33º., do Anexo I, da Lei n.º. 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação. -----

----- AUTORIZAÇÃO PARA A REPARTIÇÃO DE ENCARGOS PARA OS ANOS ECONÓMICOS DE 2023 A 2026, BEM COMO A EMISSÃO DE AUTORIZAÇÃO PRÉVIA PARA ASSUNÇÃO DE COMPROMISSOS PLURIANUAIS PARA OS MESMOS ANOS, NO ÂMBITO DA ABERTURA DO PROCEDIMENTO POR CONCURSO PÚBLICO COM PUBLICAÇÃO DE ANÚNCIO NO JORNAL OFICIAL DA UNIÃO EUROPEIA, PARA “AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS PARA O SISTEMA DE GESTÃO DE RESÍDUOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE MIRA” -----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a **proposta n.º 53/2023**, do Sr. Presidente da Câmara, no sentido da aprovação da prévia autorização para a repartição dos encargos, bem como a emissão da autorização prévia para a assunção de compromissos plurianuais, para os anos económicos de 2023 a 2026, no âmbito da abertura do procedimento por concurso público com publicação no Jornal Oficial da União Europeia, para “Aquisição de serviços para o sistema de gestão de Resíduos urbanos do Município de Mira”, pelo prazo de 36 meses, no valor total 1.499.714,88€ (um milhão, quatrocentos e noventa e nove mil, setecentos e catorze euros e oitenta e oito cêntimos), a acrescer de IVA à taxa legal em vigor, para os seguintes anos económicos e da seguinte forma: -----

| Ano | Valor total c/ IVA (€) |
|---------------|------------------------|
| 2023 | 385.895,70€ |
| 2024 | 533.065,56€ |
| 2025 | 541.831,13€ |
| 2026 | 180.610,38€ |
| Totais | 1.641.402,77€ |

-----Mais, foi deliberado submeter o assunto ao Órgão Deliberativo do Município, nos termos legais. -----

-----UNIDADE DE GESTÃO URBANÍSTICA-----

----- PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO - APROVAÇÃO DA LEGALIZAÇÃO DA OPERAÇÃO URBANÍSTICA E EMISSÃO DA AUTORIZAÇÃO DE UTILIZAÇÃO - PROC. N.º 01/2022/1290-----

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a **proposta n.º 54/2023**, do Sr. Presidente da Câmara, no sentido da aprovação, nos termos conjugados do n.º 4 do art.º 48.º do Capítulo X do RMUE com o art.º 102.º-A do Decreto-Lei N.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, da legalização da operação urbanística, a que se reporta o processo identificado em epígrafe, informando o interessado de que: -----

-----A legalização da operação urbanística é efetuada sob reserva de direitos de terceiros;-----

----No prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados da data da notificação da presente deliberação, deverá efetuar o pagamento das taxas previstas no Regulamento, Tabela de Taxas e Outras Receitas do Município de Mira, conforme estipulado no n.º 4 do art.º 46.º do RMUE. -----

----- PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO - APROVAÇÃO DA LEGALIZAÇÃO DA OPERAÇÃO URBANÍSTICA E EMISSÃO DA AUTORIZAÇÃO DE UTILIZAÇÃO - PROC. N.º 01/2022/811 -----

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a **proposta n.º 55/2023**, do Sr. Presidente da Câmara, no sentido da aprovação, nos termos conjugados do n.º 4 do art.º 48.º do Capítulo X do RMUE com o art.º 102.º-A do Decreto-Lei N.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, da legalização da operação urbanística, a que se reporta o processo identificado em epígrafe, informando o interessado de que: -----

-----A legalização da operação urbanística é efetuada sob reserva de direitos de terceiros;-----

----No prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados da data da notificação da presente deliberação, deverá efetuar o pagamento das taxas previstas no Regulamento, Tabela de Taxas e Outras Receitas do Município de Mira, conforme estipulado no n.º 4 do art.º 46.º do RMUE. -----

-----ENCERRAMENTO:-----

-----E, não havendo mais nada a tratar, pelo Presidente da Câmara, foi declarada encerrada a reunião, sendo 9:30h, tendo sido aprovada, por unanimidade, a minuta da respetiva ata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 57.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação.

-----E, para constar, se lavrou a presente ata, que eu, Olívia da Conceição C.P.A. Eulálio, na qualidade de secretária, redigi.-----

(*Presidente*: Raul José Rei Soares de Almeida)

(*Secretária*: Olívia da Conceição C.P.A.Eulálio)